CONTRATO Nº 429/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMO CONTRATANTE, E WORD EFEITTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário de Turismo, Sr. **ROBSON DUTRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] e a sociedade jurídica **WORD EFEITTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.295.703/0001-25, com sede na Rua Teresa, n.º 1515, salas 137 e 138, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP 25.625-027, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VINICIUS BARBOSA DA SILVA ANDRADA,** portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024**, realizado por meio do processo administrativo **nº 23050/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPETÁCULO TEATRAL PARA O 7º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2024,** realizado por meio do **processo administrativo nº 23050/2024** na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS OU ELEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS TEATRAIS.	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA DE SERVIÇO OU ELEMENTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL OU ELEMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL OU FORNECIMENTO DE ELEMENTOS	TOTAL DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL OU FORNECIMENTO DE ELEMENTOS	UND. MEDIDA DE SERVIÇOS X APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Planejamento a ser desenvolvido pelo Produtor para a organização geral do espetáculo, incluindo a gestão financeira, contratações de equipes e logísticas.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Planejamento a ser desenvolvido pelo Produtor para a organização geral do espetáculo, incluindo a gestão financeira, contratações de equipes e logísticas.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ROTEIRO OU TEXTO TEATRAL DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Documentos desenvolvidos pelo Dramaturgo, que contém os diálogos, as instruções de cena e outras informações necessárias para a produção da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 39.600,00	R$ 39.600,00

SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ROTEIRO OU TEXTO TEATRAL DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Documentos desenvolvidos pelo Dramaturgo, que contém os diálogos, as instruções de cena e outras informações necessárias para a produção da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 39.600,00	R$ 39.600,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Coordenação da criação artística do espetáculo, com orientação dos atores e equipes técnicas.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 10.260,00	R$ 10.260,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Coordenação da criação artística do espetáculo, com orientação dos atores e equipes técnicas.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DA CENOGRAFIA DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Criação, desenvolvimento e montagem do cenário e elementos cenográficos para as apresentações da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 24.750,00	R$ 24.750,00

SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DA CENOGRAFIA DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Criação, desenvolvimento e montagem do cenário e elementos cenográficos para as apresentações da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 24.750,00	R$ 24.750,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DO FIGURINO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Desenhos de croqui, supervisão e confecção dos figurinos da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DO FIGURINO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Desenhos de croqui, supervisão e confecção dos figurinos da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 11.880,00	R$ 11.880,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Planejamento e execução da iluminação do espetáculo.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A CRIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Planejamento e execução da iluminação do espetáculo.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DESENVOLVIMENTO DE ÁUDIO E SONOPLASTIA DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Criação e produção de todas as gravações dublagens, mixagens, edições, efeitos sonoros e trilhas sonoras da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 22.888,00	R$ 22.888,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DESENVOLVIMENTO DE ÁUDIO E SONOPLASTIA DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Criação e produção de todas as gravações dublagens, mixagens, edições, efeitos sonoros e trilhas sonoras da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 22.888,00	R$ 22.888,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE VÍDEO PARA A PROJEÇÃO/REPRODUÇÃO EM TELA DE LED DO FUNDO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Criação e produção de todos as imagens, desenhos e efeitos visuais para a projeção/reprodução de telão de led para aumentar a imersão do público que assiste a peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 13.632,00	R$ 13.632,00

SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE VÍDEO PARA A PROJEÇÃO/REPRODUÇÃO EM TELA DE LED DO FUNDO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Criação e produção de todos as imagens, desenhos e efeitos visuais para a projeção/reprodução de telão de led para aumentar a imersão do público que assiste a peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 13.632,00	R$ 13.632,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A COREOGRAFIA E MARCAÇÃO DE PALCO PARA O ELENCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Criação de coreografia, ensino da coreografia e a marcação de movimentos de palco, garantindo que os movimentos dos atores estejam sincronizados com a narrativa e a estética da peça.	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 17.920,00	R$ 17.920,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A COREOGRAFIA E MARCAÇÃO DE PALCO PARA O ELENCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Criação de coreografia, ensino da coreografia e a marcação de movimentos de palco, garantindo que os movimentos dos atores estejam sincronizados com	962	SERVIÇO ÚNICO	1	1	1	UNIDADE	R$ 17.920,00	R$ 17.920,00

a narrativa e a estética da peça.								
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE MAQUIAGENS PARA A CARACTERIZAÇÕES DOS PERSONAGENS DE TODO O ELENCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Execução de maquiagem dos atores, garantindo que a aparência deles esteja sempre em harmonia com a narrativa e a estética da peça.	16497	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 964,00	R$ 36.632,00
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE MAQUIAGENS PARA A CARACTERIZAÇÕES DOS PERSONAGENS DE TODO O ELENCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Execução de maquiagem dos atores, garantindo que a aparência deles esteja sempre em harmonia com a narrativa e a estética da peça.	16497	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 926,00	R$ 35.188,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Planejamento e coordenação de tudo que acontece no palco, incluindo montagens, serviços de técnicos e dos artistas, Durante os ensaios e apresentações, ele supervisiona a equipe de produção, interage	962	SERVIÇO CONTINUO	1	19	19	DIÁRIAS	R$ 873,00	R$ 16.587,00

com roteiristas, audita e contrata artistas, conduz ensaios e toma todas as decisões criativas necessárias. Além disso, o diretor de palco é responsável por resolver qualquer problema que possa surgir durante o espetáculo, assegurando que o show nunca pare. E estabelece uma relação entre os técnicos e o encenador, garantindo que todos os elementos técnicos estejam alinhados com a visão artística da produção.								
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Dar o auxílio necessário a direção de palco ao planejamento e coordenação de tudo que acontece no palco.	962	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 197,00	R$ 7.486,00
SERVIÇO DE 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Planejamento e coordenação de tudo que acontece no palco, incluindo montagens, serviços de técnicos e dos artistas, Durante os ensaios e apresentações, ele supervisiona a equipe de produção, interage com roteiristas, audita e contrata	962	SERVIÇO CONTINUO	1	19	19	DIÁRIAS	R$ 873,00	R$ 16.587,00

artistas, conduz ensaios e toma todas as decisões criativas necessárias. Além disso, o diretor de palco é responsável por resolver qualquer problema que possa surgir durante o espetáculo, assegurando que o show nunca pare. E estabelece uma relação entre os técnicos e o encenador, garantindo que todos os elementos técnicos estejam alinhados com a visão artística da produção.								
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Dar o auxílio necessário a direção de palco ao planejamento e coordenação de tudo que acontece no palco.	962	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 197,00	R$ 7.486,00
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE CAMAREIRA TEATRAL DO ESPETÁCULO TEATRAL I – Responsáveis por várias tarefas essenciais para o bom andamento do espetáculo, como: a conservação dos figurinos, limpeza e pequenos consertos dos figurinos, ajuda atores e figurantes a vestirem os figurinos. Essas tarefas garantem que os figurinos	25666	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 960,00	R$ 36.480,00

estejam sempre em perfeitas condições e prontos para uso, contribuindo para a qualidade e profissionalismo da produção teatral.								
SERVIÇOS DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE CAMAREIRA TEATRAL DO ESPETÁCULO TEATRAL II – Responsáveis por várias tarefas essenciais para o bom andamento do espetáculo, como: a conservação dos figurinos, limpeza e pequenos consertos dos figurinos, ajuda atores e figurantes a vestirem os figurinos. Essas tarefas garantem que os figurinos estejam sempre em perfeitas condições e prontos para uso, contribuindo para a qualidade e profissionalismo da produção teatral.	25666	SERVIÇO CONTINUO	2	19	38	DIÁRIAS	R$ 960,00	R$ 36.480,00
SERVIÇOS DE 6 (SEIS) PROFISSIONAIS DE CONTRARREGRAS PARA ATENDER AO ESPETÁCULO TEATRAL I – Responsáveis por várias tarefas essenciais para o bom andamento do espetáculo, como: a marcação das entradas e saídas dos atores em cena, mudanças de cenários e objetos, os colocando e tirando dos devidos lugares em cena, e ainda outras	962	SERVIÇO CONTINUO	6	19	114	DIÁRIAS	R$ 296,00	R$ 33.744,00

funções nos bastidores para garantir que tudo ocorra conforme planejado durante o espetáculo teatral.								
SERVIÇOS DE 6 (SEIS) PROFISSIONAIS DE CONTRARREGRAS PARA ATENDER AO ESPETÁCULO TEATRAL II – Responsáveis por várias tarefas essenciais para o bom andamento do espetáculo, como: a marcação das entradas e saídas dos atores em cena, mudanças de cenários e objetos, os colocando e tirando dos devidos lugares em cena, e ainda outras funções nos bastidores para garantir que tudo ocorra conforme planejado durante o espetáculo teatral.	962	SERVIÇO CONTINUO	6	19	114	DIÁRIAS	R$ 296,00	R$ 33.744,00
SERVIÇOS DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO ESPETÁCULO TEATRAL I – O serviço de um locutor na apresentação e abertura de uma peça de teatro é fundamental para criar a atmosfera e preparar o público para o que está por vir. O locutor fornece informações importantes sobre	12955	SERVIÇO CONTINUO	1	19	19	DIÁRIAS	R$ 939,00	R$ 17.841,00

a peça, como o título, o autor, o elenco e a sinopse, além de estabelecer o tom e a expectativa para a performance. Além disso, o locutor pode fazer anúncios importantes, como regras de comportamento para o público durante a peça e ao término da peça faz agradecimentos e divulgação de mais informações.								
SERVIÇOS DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO ESPETÁCULO TEATRAL II – O serviço de um locutor na apresentação e abertura de uma peça de teatro é fundamental para criar a atmosfera e preparar o público para o que está por vir. O locutor fornece informações importantes sobre a peça, como o título, o autor, o elenco e a sinopse, além de estabelecer o tom e a expectativa para a performance. Além disso, o locutor pode fazer anúncios importantes, como regras de comportamento para o público durante a peça e ao término da peça faz agradecimentos e	12955	SERVIÇO CONTINUO	1	19	19	DIÁRIAS	R$ 975,00	R$ 18.525,00

divulgação de mais informações.								
SERVIÇOS DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PROTAGONISTAS) PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - São os personagens centrais da história, em torno dos quais a trama se desenvolve. Eles geralmente enfrentam os principais conflitos e desafios da peça.	962	SERVIÇO CONTINUO	4	19	76	DIÁRIAS	R$ 847,00	R$ 62.372,00
SERVIÇOS DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PROTAGONISTAS) PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - São os personagens centrais da história, em torno dos quais a trama se desenvolve. Eles geralmente enfrentam os principais conflitos e desafios da peça.	962	SERVIÇO CONTINUO	4	19	76	DIÁRIAS	R$ 820,00	R$ 64.320,00
SERVIÇOS DE 6 (SEIS) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS PERSONAGENS SECUNDÁRIOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - São personagens que, embora não sejam o foco principal da história, desempenham	962	SERVIÇO CONTINUO	6	19	114	DIÁRIAS	R$ 600,00	R$ 68.400,00

papéis importantes no desenvolvimento da trama e na interação com os protagonistas.								
SERVIÇOS DE 7 (SETE) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS PERSONAGENS SECUNDÁRIOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - São personagens que, embora não sejam o foco principal da história, desempenham papéis importantes no desenvolvimento da trama e na interação com os protagonistas.	962	SERVIÇO CONTINUO	7	19	133	DIÁRIAS	R$ 450,00	R$ 59.850,00
SERVIÇOS DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - São personagens que aparecem em cena, mas não têm falas ou um papel significativo na trama. Eles ajudam a criar o ambiente e a dar realismo à peça	962	SERVIÇO CONTINUO	4	19	76	DIÁRIAS	R$ 600,00	R$ 45.600,00
SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS ATORES PARA INTERPRETAREM OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - São personagens que aparecem em cena,	962	SERVIÇO CONTINUO	3	19	57	DIÁRIAS	R$ 693,00	R$ 39.501,00

mas não têm falas ou um papel significativo na trama. Eles ajudam a criar o ambiente e a dar realismo à peça								
SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS ATORES PARA FICAREM COMO ATORES RESERVAS PARA INTERPRETAREM PERSONAGENS PRINCIPAIS, PERSONAGENS SECUNDÁRIOS OU ATÉ OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - São profissionais atores essenciais em uma peça teatral para garantir que a produção continue sem interrupções, mesmo se um ou mais dos atores principais, atores secundários e ou atores figurantes, não possam se apresentar. O ator reserva está preparado para assumir o papel a qualquer momento, seja por motivos de doença, lesão ou outras emergências. Eles ensaiam e conhecem todos os detalhes dos personagens da peça, garantindo que a qualidade da performance seja mantida. Além disso, a presença de um ator reserva proporciona uma sensação de segurança tanto para a produção quanto para o	962	SERVIÇO CONTINUO	3	19	57	DIÁRIAS	R$ 711,00	R$ 40.527,00

elenco, sabendo que há um plano de contingência em vigor.								
SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS ATORES PARA FICAREM COMO ATORES RESERVAS PARA INTERPRETAREM PERSONAGENS PRINCIPAIS, PERSONAGENS SECUNDÁRIOS OU ATÉ OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - São profissionais atores essenciais em uma peça teatral para garantir que a produção continue sem interrupções, mesmo se um ou mais dos atores principais, atores secundários e ou atores figurantes, não possam se apresentar. O ator reserva está preparado para assumir o papel a qualquer momento, seja por motivos de doença, lesão ou outras emergências. Eles ensaiam e conhecem todos os detalhes dos personagens da peça, garantindo que a qualidade da performance seja mantida. Além disso, a presença de um ator reserva proporciona uma sensação de segurança tanto para a produção quanto para o elenco, sabendo	962	SERVIÇO CONTINUO	3	19	57	DIÁRIAS	R$ 711,00	R$ 40.517,00

que há um plano de contingência em vigor.								
SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) ENSAIOS TÉCNICOS, NO PALCO DE APRESENTAÇÕES, PARA TODOS OS 18 (DEZOITO) PROFISSIONAIS ATORES QUE REPRESENTARÃO OS PERSONAGENS, SEJAM ELES OS ATORES DE ELENCO PRINCIPAL, SECUNDÁRIO, FIGURANTE E RESERVA, MAIS 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DE PALCO E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL I - Os atores precisam fazer no mínimo três ensaios técnicos, para garantir treinamentos seguindo os ritos da própria apresentação e assim garantir que a	962	SERVIÇO CONTINUO	21	3	63	DIÁRIAS	R$ 930,00	R$ 58.590,00

peça teatral possa ser inaugurada na data prevista, sem nenhuma surpresa operacional ou de marcação de palco, e assim garantindo a qualidade da performance dos atores.								
SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) ENSAIOS TÉCNICOS, NO PALCO DE APRESENTAÇÕES, PARA TODOS OS 18 (DEZOITO) PROFISSIONAIS ATORES QUE REPRESENTARÃO OS PERSONAGENS, SEJAM ELES OS ATORES DE ELENCO PRINCIPAL, SECUNDÁRIO, FIGURANTE E RESERVA, MAIS 1 (UM) PROFISSIONAL PARA A DIREÇÃO DE PALCO E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR A DIREÇÃO DE PALCO DO ESPETÁCULO TEATRAL II - Os atores precisam fazer no mínimo três ensaios técnicos, para garantir treinamentos seguindo os ritos da própria apresentação e assim garantir que a peça teatral possa ser inaugurada na data prevista, sem nenhuma surpresa operacional ou de marcação de palco, e assim garantindo a qualidade da performance dos atores.	962	SERVIÇO CONTINUO	21	3	63	DIÁRIAS	R$ 891,00	R$ 56.133,00

FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PROTAGONISTAS) PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - Os figurinos desejados para os personagens principais que representaram o sexo masculino, devem ser confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e que valorizem as características dos personagens descritas pelo autor. E os principais itens de vestuários de relevância exigidos são: calça social e ou bermuda social, camisa social e camisa polo, sapatos, meias, suspensórios, cintos, perucas coloridas e acessórios que possam complementar e realçar o visual, estilo e personalidade do personagem. E os figurinos desejados para as personagens principais que representaram o sexo feminino, devem ser confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e	962	FORNECIMENTO CONTINUO	4	19	76	UNIDADES	R$ 500,00	R$ 38.000,00

que valorizem as características das personagens descritas pelo autor. E os principais itens de vestuários de relevância exigidos são: vestido de prega e ou saia de pregas, blusa ou camiseta de malha se usar saia de pregas, sapatos, meias, cintos, perucas coloridas e acessórios que possam complementar e realçar o visual, estilo e personalidade da personagem.								
FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PROTAGONISTAS) PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - Os figurinos desejados para os personagens principais que representaram o sexo masculino, devem ser confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e que valorizem as características dos personagens descritas pelo autor. E os	962	FORNECIMENTO CONTINUO	4	19	76	UNIDADES	R$ 500,00	R$ 38.000,00

principais itens de vestuários de relevância exigidos são: calça social e ou bermuda social, camisa social e camisa polo, sapatos, meias, suspensórios, cintos, perucas coloridas e acessórios que possam complementar e realçar o visual, estilo e personalidade do personagem. E os figurinos desejados para as personagens principais que representaram o sexo feminino, devem ser confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e que valorizem as características das personagens descritas pelo autor. E os principais itens de vestuários de relevância exigidos são: vestido de prega e ou saia de pregas, blusa ou camiseta de malha se usar saia de pregas, sapatos, meias, cintos, perucas coloridas e acessórios que possam complementar e realçar o visual, estilo e personalidade da personagem.								

FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS PERSONAGENS SECUNDÁRIOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - Os figurinos dos personagens secundários consistem em fantasias chamativas e diferenciadas, confeccionadas com tecidos e materiais coloridos, acessórios e elementos temáticos. Além disso, pequenas luzes de LED são utilizadas para abrilhantar o efeito visual do espetáculo. Essas fantasias devem ser produzidas em padrões que visualmente remetam a estilos luxuosos, valorizando as características dos personagens criados pelo autor. Elas devem ser confeccionadas com componentes e matérias-primas disponíveis no mercado, já utilizados em peças teatrais deste formato. No mercado de criação e produção de figurinos para personagens, há inúmeras possibilidades de texturas e materiais que valorizam uma fantasia temática.	962	FORNECIMENTO CONTINUO	6	19	114	UNIDADES	R$ 950,00	R$ 108.300,00

Algumas das principais matérias-primas que podem compor esses figurinos são: estruturas com espumas ou materiais similares para criar volumes e formas, revestimentos em tecidos como veludo, pelúcia e afins, detalhes em couro, sintéticos e pedrarias, e também fitas e ou mini lâmpadas de LED para deixar as fantasias luminosas. Além disso, as fantasias podem incluir perucas, máscaras, chapéus, luvas, calçados, capas e coberturas temáticas e acessórios que ajudam na caracterização dos personagens. Essas fantasias serão criadas a partir dos personagens do roteiro produzido pelo autor da peça e posteriormente desenhados e confeccionados pelo figurinista e fornecido pela contratada em cada uma das apresentações.								

FORNECIMENTO DE 7 (SETE) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS PERSONAGENS SECUNDÁRIOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - Os figurinos dos personagens secundários consistem em fantasias chamativas e diferenciadas, confeccionadas com tecidos e materiais coloridos, acessórios e elementos temáticos. Além disso, pequenas luzes de LED são utilizadas para abrilhantar o efeito visual do espetáculo. Essas fantasias devem ser produzidas em padrões que visualmente remetam a estilos luxuosos, valorizando as características dos personagens criados pelo autor. Elas devem ser confeccionadas com componentes e matérias-primas disponíveis no mercado, já utilizados em peças teatrais deste formato. No mercado de criação e produção de figurinos para personagens, há inúmeras possibilidades de texturas e materiais que valorizam uma fantasia temática.	962	FORNECIMENTO CONTINUO	7	19	133	UNIDADES	R$ 950,00	R$ 126.350,00

Algumas das principais matérias-primas que podem compor esses figurinos são: estruturas com espumas ou materiais similares para criar volumes e formas, revestimentos em tecidos como veludo, pelúcia e afins, detalhes em couro, sintéticos e pedrarias, e também fitas e ou mini lâmpadas de LED para deixar as fantasias luminosas. Além disso, as fantasias podem incluir perucas, máscaras, chapéus, luvas, calçados, capas e coberturas temáticas e acessórios que ajudam na caracterização dos personagens. Essas fantasias serão criadas a partir dos personagens do roteiro produzido pelo autor da peça e posteriormente desenhados e confeccionados pelo figurinista e fornecido pela contratada em cada uma das apresentações.								

FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL II - Os figurinos para os personagens que interpretam os figurantes, confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e que valorizem as características dos personagens pelo autor. Os principais itens de relevância destes figurinos devem seguir os seguintes critérios mínimos para atores que representam o sexo masculino: calça ou short, camisa, sapato, meia, cinto, peruca colorida e assessórios, e os seguintes critérios mínimos para atores que representam o sexo feminino: vestido ou saia, sapato, meia, cinto, peruca colorida e acessórios.	962	FORNECIMENTO CONTINUO	4	19	76	UNIDADES	R$ 500,00	R$ 38.000,00

FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE CONJUNTO DE FANTASIAS (FIGURINOS) PARA OS ATORES QUE INTERPRETAREM OS FIGURANTES PARA O ESPETÁCULO TEATRAL I - Os figurinos para os personagens que interpretam os figurantes, confeccionados com materiais e acabamentos de boa qualidade e que valorizem as características dos personagens pelo autor. Os principais itens de relevância destes figurinos devem seguir os seguintes critérios mínimos para atores que representam o sexo masculino: calça ou shorts, camisa, sapato, meia, cinto, peruca colorida e assessórios, e os seguintes critérios mínimos para atores que representam o sexo feminino: vestido ou saia, sapato, meia, cinto, peruca colorida e assessórios.	962	FORNECIMENTO CONTINUO	3	19	57	UNIDADES	R$ 500,00	R$ 28.500,00
VALOR TOTAL:								**1.591.070,00**

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **processo administrativo nº 23050/2024**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.591.070,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Turismo.

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Turismo.

Parágrafo Terceiro– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria de Turismo esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto: No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao **Termo de Referência (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2024)**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário de Turismo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
III - responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VI - responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2024).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE

se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Secretário de Turismo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "*a*", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "*b*" e "*c*", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas "*b*" e "*c*" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "*a*", "*b*", "*c*" e "*d*" do caput desta Cláusula é da competência do Secretário de Turismo e a da alínea "*e*" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis**) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único - Os recursos a que aludem as alíneas "*a*" e "*b*" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 7019/2024.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 7020/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, data da última assinatura.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

VINICIUS B. DA SILVA ANDRADA
WORD EFEITTOS LTDA